

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1 - confraternização Universal 18 - Início do ano letivo				10	
					Dias Letivos	

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	9 - Carnaval 10 - Cinzas				19	
Dias Letivos						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	22		
26 - Paixão de Cristo 28 - Páscoa						Dias Letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
21 - Tiradentes						21
						Dias Letivos

Maio							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31	1 - Dia do Trabalhador 27 - Corpus Christi				20	
						Dias Letivos	

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	22		
30 - Encerramento do semestre letivo						Dias Letivos

SINEPE/GO - 2026

LEGENDAS

SINEPE/GO - 2027

 Início do período letivo	 Encerramento do período letivo	 Semana Pedagógica	 Férias Escolares	 Feriados Nacionais
 Recuperação, exames finais e entrega de resultados	 Feriados prolongados (sugestão)			

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1 a 30 - Férias Escolar						0
						Dias Letivos

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	22			
2 - Início do semestre letivo						Dias Letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	21	
7 - Independência do Brasil						Dias Letivos

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	12 - Padroeira do Brasil				20	
	15 - Dia do Professor e Auxiliar Escolar				Dias Letivos	

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	20			
2 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Dia da Consciência Negra						Dias Letivos

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
17 - Encerramento do ano letivo					08	
25 - Natal					Dias Letivos	

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	1º Semestre	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º Semestre	Total
10	19	22	21	20	22	0	114	22	21	20	20	08	91	205

Alertamos para o seguinte:

- 1 - Não estão previstos os feriados municipais - * buscar adequar com as Sub-Secretarias quanto a feriados locais.
- 2 - Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I).
- 3 - A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
- 4 - A escola poderá contar como dias letivos atividades que envolvam alunos e professores, de acordo com o projeto pedagógico.
- 5 - O recesso escolar entre os dias 21 de dezembro a 10 de janeiro obedece cláusulas contidas nas Convenções Coletivas.
- 6 - As sugestões de feriados prolongados estão computados neste, como dias letivos!



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

Resolução CEE/CP nº 08, de 02 de outubro de 2026.

Estabelece os parâmetros para o calendário escolar de 2027 das unidades escolares de educação básica do Sistema Educatvo do Estado de Goiás.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a prevista no art. 14, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto nos arts. 23, 24, 28 e 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 202618037008609,

RESOLVE:

Art. 1º O ano letvo de 2027 nas unidades escolares de educação básica integrantes do Sistema Educatvo do Estado de Goiás terá início a partir de 18 de janeiro de 2027 e término até 17 de dezembro de 2027, observada a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetvo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º No ensino médio, a carga horária mínima anual será de 1.000 (mil) horas, nos termos da Lei nº 9.394, de 1996, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e da Resolução CEE/CP nº 07/2021.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos cursos técnicos de nível médio ofertados nas formas concomitante e subsequente, que observarão a carga horária prevista nos respectivos planos de curso.

§ 3º O calendário das escolas do campo, indígenas e quilombolas poderá ser adequado às peculiaridades locais, às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, nos termos dos arts. 23, § 2º, e 28, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996, respeitados os mínimos fixados no *caput*.

Art. 2º O calendário escolar de cada unidade deverá assegurar aos docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias no mês de julho, bem como períodos destinados ao planejamento pedagógico e ao recesso escolar, ressalvado o disposto em lei, nos estatutos do magistério ou em instrumentos coletvos de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos docentes dos cursos de formação inicial e continuada e de qualificação profissional.

Art. 3º Recomenda-se às unidades escolares que adotem o dia 15 de outubro, Dia do Professor e do Auxiliar de Administração Escolar, como dia de recesso escolar.

Art. 4º Os calendários escolares contemplarão atividades pedagógicas relacionadas às datas e temas cuja abordagem é determinada pela legislação, entre os quais:

I – a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, nos termos da Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021;

II – o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 18 de maio, nos termos da Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000;

III – o Dia Nacional do Cerrado, em 11 de setembro;

IV – o Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, nos termos do art. 79-B da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 5º A unidade escolar que pretender adotar datas de início ou de término do ano letivo diversas das previstas no art. 1º deverá protocolizar a proposta de calendário neste Conselho até 30 de novembro de 2026.

§ 1º A proposta deverá demonstrar o cumprimento dos mínimos de dias letivos e de carga horária fixados no art. 1º.

§ 2º A ausência de protocolo no prazo previsto no *caput* sujeita a unidade escolar às medidas previstas no art. 20 da Resolução CEE/CP nº 06/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 2 dias do mês de outubro de 2026.

Jaime Ricardo Ferreira - Presidente

Luciana Barbosa Candido Carniello - Vice-presidente

Brandina Fátma Mendonça de Castro Andrade

Carlos Neuclimar Vieira

Carolina Tavares Araújo

César Augusto de Sotkeviciene Moura

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

José Frederico Lyra Neto

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Ludmylla da Silva Moraes

Lueli Nogueira Duarte e Silva

Marcos Elias Moreira

Marselha Cristna de Oliveira

Orlando Lisita Júnior

Paulo Antônio de Azevedo Lima

Pedro Henrique Máximo Pereira

Robert Bonifácio da Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Sueid Mendonça de Carvalho

Thaís Falone Bernardes

Valter Gomes Campos

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Presidente do Conselho**, em 02/10/2026, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96453962** e o código CRC **3040AAE7**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202618037008609



SEI 96453962